



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanópolis/SP

## LEI Nº 1.403 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”.

**José Luiz Gava**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$100.000,00(*cem mil reais*) a *APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzanópolis*, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº.1127, Suzanópolis/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ – 07.770.706/0001-81.

**Art. 2º** – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas com recursos transferidos do *Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social (emendas individuais nº. 202437350009)*, na seguinte classificação orçamentária:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.02 – Secretaria De Educação e Cultura - SEEC

12 361 0021 2031 0000 Manut. Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais .....100.000,00

**Art. 4º.** Para execução da presente Lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais) na a seguinte classificação orçamentaria:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.02 – Secretaria De Educação e Cultura - SEEC

12 361 0021 2031 0000 Manut. Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais .....100.000,00

**Paragrafo Unico** – O Crédito aberto na forma do “Caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita específica de acordo com a tendencia do exercício, assim descrito:

### 02 PODER EXECUTIVO

1717.99.0.01.00.00 Outras Transf. De Convênios da União



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanópolis/SP

**Art.5º** O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2024, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Paragrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 05 de Junho de 2024.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrárias

Suzanópolis/SP, 19 de Junho de 2024.

José Luiz Gava  
Prefeito Municipal